



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.495

João Pessoa - Sexta-feira, 20 de Abril de 2007

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 28.137, DE 19 DE ABRIL DE 2007

Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 03/07,

DECRETA:

Art. 1º Ficam isentas do ICMS as saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que as respectivas operações de saída sejam amparadas por isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos da legislação federal vigente.

§ 1º O benefício previsto neste artigo somente se aplica a veículo automotor novo cujo preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§ 2º Para fazer jus ao benefício, o requerente deverá, antes de qualquer procedimento, comparecer à Perícia Médica da PBPREV - Paraíba Previdência, que atestará, com base no Anexo II deste Decreto, através de laudo pericial, a condição de deficiente físico capaz de dirigir veículo.

§ 3º Atestada a incapacidade prevista no parágrafo anterior, para a fruição da isenção de que trata este Decreto, o interessado deverá dirigir requerimento ao Secretário de Estado da Receita, instruído com:

I - laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, onde estiver domiciliado o interessado, que:

a) ateste, de forma expressa, que o interessado é deficiente físico, especificando o tipo de deficiência física com o seu respectivo Código Internacional de Doença - CID, desde que esteja relacionada no Anexo II deste Decreto;

b) discrimine as características específicas necessárias para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo;

II - comprovação de disponibilidade financeira ou patrimonial do portador de deficiência, suficiente para fazer frente aos gastos com a aquisição e a manutenção do veículo a ser adquirido;

III - cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação, em que conste as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

IV - cópia autenticada da autorização expedida pela Secretaria da Receita Federal para aquisição do veículo com isenção do IPI;

V - comprovante de residência;

VI - laudo pericial de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Não será acolhido, para os efeitos deste Decreto, o laudo previsto no inciso I do parágrafo anterior o qual não contiver detalhadamente todos os requisitos exigidos pelo mencionado dispositivo.

§ 5º Quando o interessado necessitar do veículo com característica específica, para obter a Carteira Nacional de Habilitação, poderá adquiri-lo com isenção sem a apresentação da respectiva cópia autenticada.

§ 6º A autoridade competente, se deferido o pedido, emitirá autorização, para que o interessado adquira o veículo com isenção do ICMS, em quatro vias, que terão a seguinte destinação:

I - a primeira via deverá permanecer com o interessado;

II - a segunda via será entregue à concessionária, que deverá remetê-la ao fabricante;

III - a terceira via deverá ser arquivada pela concessionária que efetuou a venda ou intermediou a sua realização;

IV - a quarta via ficará em poder do Fisco que reconheceu a isenção.

§ 7º O adquirente do veículo deverá apresentar à repartição fiscal a que estiver vinculado, nos prazos a seguir relacionados, contados da data da aquisição do veículo constante no documento fiscal de venda:

I - até o décimo quinto dia útil, cópia autenticada da nota fiscal que documentou a aquisição do veículo;

II - até 180 (cento e oitenta) dias:

a) cópia autenticada do documento mencionado no § 5º;

b) cópia autenticada da nota fiscal referente à colocação do acessório ou da adaptação efetuada pela oficina especializada ou pela concessionária autorizada, caso o veículo não tenha saído de fábrica com as características específicas discriminadas no laudo previsto no inciso I do § 3º.

§ 8º O benefício previsto neste artigo somente se aplica, se o adquirente não tiver débitos com a Fazenda Pública Estadual.

§ 9º O benefício correspondente deverá ser transferido ao adquirente do veículo, mediante redução no seu preço.

Art. 2º Para os efeitos do disposto na alínea "b" do inciso I do § 3º do art. 1º, constituem características específicas necessárias, para que o motorista portador de deficiência física possa dirigir o veículo, os acessórios ou as adaptações abaixo indicados:

I - embreagem manual;

II - embreagem automática;

III - freio manual;

IV - acelerador manual;

V - inversão do pedal do acelerador;

VI - prolongamento de pedais;

VII - acionadores de volante;

VIII - empunhadura;
IX - deslocamento de comandos do painel;
X - plataforma giratória para deslocamento giratório do assento do veículo;
XI - trilho elétrico para deslocamento do assento dianteiro para outra parte do interior do veículo;

XII - embreagem adaptada à alavanca de câmbio;
XIII - embreagem computadorizada;
XIV - pedal removível;
XV - prolongamento da alavanca;
XVI - comando manual universal;
XVII - limitador de pedais;
XVIII - rampa para carros;
XIX - cinto pélvico-torácico;
XX - outros acessórios e adaptações que se fizerem necessários para possibilitar a condução do veículo pelo deficiente físico.

Art. 3º O adquirente deverá recolher o imposto, com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição constante no documento fiscal de venda, nos termos da legislação vigente e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, na hipótese de:

I - transmissão do veículo, a qualquer título, dentro do prazo de 03 (três) anos da data da aquisição, a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal;

II - modificação das características do veículo, para lhe retirar o caráter de especialmente adaptado;

III - emprego do veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;

IV - não atender ao disposto no § 7º do art. 1º.

§ 1º Não se aplica o disposto no inciso I deste artigo nas hipóteses de:

I - transmissão para a seguradora nos casos de roubo, furto ou perda total do veículo;

II - transmissão do veículo em virtude do falecimento do beneficiário;

III - alienação fiduciária em garantia.

§ 2º O disposto neste artigo não inviabiliza a representação a ser encaminhada ao Ministério Público, nas hipóteses de crime contra a ordem tributária definidas na Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Art. 4º O estabelecimento que efetuar a operação isenta deverá fazer constar no documento fiscal de venda do veículo:

I - o número de inscrição do adquirente no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF;

II - o valor correspondente ao imposto não recolhido;

III - as declarações de que:

a) a operação é isenta de ICMS nos termos deste Decreto;

b) nos primeiros 03 (três) anos, contados da data da aquisição, o veículo não poderá ser alienado sem autorização do Fisco.

Art. 5º Ressalvados os casos excepcionais em que ocorra a destruição completa do veículo ou seu desaparecimento, o benefício somente poderá ser utilizado uma única vez, no período previsto no inciso I do art. 3º.

Art. 6º Nas operações amparadas pelo benefício previsto neste Decreto, não será exigido o estorno do crédito fiscal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.

Art. 7º A autorização de que trata o § 6º do art. 1º será emitida em formulário próprio, constante no Anexo I deste Decreto, ficando condicionada à comprovação da disponibilidade financeira mediante documento de renda de trabalho assalariado, proventos, pensão ou outra de origem regular, devidamente declarada à Receita Federal.

Art. 8º Excetuam-se do benefício previsto neste Decreto as deficiências constantes no Anexo II que impossibilitem a condução do veículo pelo portador da deficiência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2007, desde que o pedido de isenção seja protocolizado a partir da mesma data e a saída do veículo ocorra até 31 de dezembro de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de abril de 2007; 119ª da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

ANEXO I
DECRETO Nº 28.137 DE ABRIL DE 2007

IDENTIFICAÇÃO DO FISCO

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM ISENÇÃO DE ICMS - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Em

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF Nº	
RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.		NÚMERO	ANDAR, SALA, ETC.
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
			TELEFONE
E-MAIL:			

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

TENDO EM VISTA O REQUERIMENTO APRESENTADO PELO(A) INTERESSADO(A) ACIMA IDENTIFICADO(A) E DOCUMENTOS ANEXOS:

1. RECONHEÇO O DIREITO À ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO – ICMS INSTITUÍDA PELO CONVÊNIO ICMS 03, DE 19 DE JANEIRO DE 2007, E RESPECTIVA LEGISLAÇÃO ESTADUAL;

2. AUTORIZO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO COM CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS PARA SER DIRIGIDO POR MOTORISTA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, DESDE QUE TAL AQUISIÇÃO SEJA AMPARADA POR ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – IPI E QUE O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO AO CONSUMIDOR SUGERIDO PELO FABRICANTE, INCLUIDOS OS TRIBUTOS INCIDENTES, NÃO SEJA SUPERIOR A R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

ASSINATURA / CARIMBO / DATA / MATRÍCULA DA AUTORIDADE
COMPETENTE

OBS: A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 03, de 19 de janeiro de 2007, acarretará o recolhimento do imposto dispensado, com atualização monetária e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

- **1ª VIA - INTERESSADO(A)**
- **2ª VIA - FABRICANTE**
- **3ª VIA - CONCESSIONÁRIA**
- **4ª VIA - FISCO** - Deverá conter o recibo da 1ª, 2ª e 3ª vias assinado pelo(a) interessado(a)

ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE SE FOR O ORIGINAL.

ANEXO II
DECRETO Nº. 28.137 DE 19 DE ABRIL DE 2007
DEFICIÊNCIAS FÍSICAS PARA AS QUAIS O BENEFÍCIO SE APLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CID
01	Poliomielite aguda	A80
02	Poliomielite paraltica aguda, associada ao vírus vacinal	A80.0
03	Poliomielite paraltica aguda, vírus selvagem importado	A80.1
04	Poliomielite paraltica aguda, vírus selvagem indígena	A80.2
05	Poliomielite paralticas agudas, outras e as nas especificadas	A80.3
06	Poliomielite aguda não paraltica	A80.4
07	Poliomielite aguda não especificadas	A80.9
08	Seqüelas de poliomielite	B91
09	Neoplasia maligna da mama	C50
10	Nanismo não classificado em outra parte	E34.3
11	Encefalite, Mielite e Encefalomyelite	G04
12	Encefalite aguda disseminada	G04.0
13	Paraplegia espástica tropical	G04.1
14	Ataxia hereditária	G11
15	Ataxia cerebelar de início precoce	G11.1
16	Ataxia cerebelar de início tardio	G11.2
17	Paraplegia espástica hereditária	G11.4
18	Atrofia muscular espinal e síndromes correlatas	G12
19	Atrofia muscular espinal infantil Tipo Werdnig Hoffmann	G12.0
20	Outras atrofias musculares espinais hereditárias	G12.1
21	Outras atrofias musculares espinais e síndromes musculares correlatas	G12.8
22	Atrofia muscular espinal não especificada	G12.9
23	Mononeuropatias dos nervos superiores	G56
24	Mononeuropatia dos membros superiores não especificada	G56.9
25	Mononeuropatias dos nervos inferiores	G57
26	Neuropatia hereditária motora e sensorial	G60.0
27	Síndrome de guillain-barré	G61.0
28	Polineuropatia em outros transtornos osteomusculares	G63.6
29	Distrofia muscular	G71.0
30	Paralisia cerebral infantil	G80
31	Paralisia cerebral espástica	G80.0
32	Diplegia espástica	G80.1
33	Hemiplegia infantil	G80.2
34	Paralisia cerebral discinética	G80.3
35	Paralisia cerebral atáxica	G80.4
36	Outras formas de paralisia cerebral infantil	G80.8
37	Paralisia cerebral infantil não especificada	G80.9
38	Hemiplegia	G81
39	Hemiplegia flácida	G81.0
40	Hemiplegia espástica	G81.1
41	Hemiplegia não especificada	G81.9
42	Paraplegia e tetraplegia	G82
43	Paraplegia flácida	G82.0
44	Paraplegia espástica	G82.1
45	Tetraplegia flácida	G82.3
46	Tetraplegia espástica	G82.4

47	Tetraplegia não especificada	G82.5
48	Outras síndromes paralticas	G83
49	Diplegia dos membros superiores	G83.0
50	Monoplegia do membro inferior	G83.1
51	Monoplegia do membro superior	G83.2
52	Monoplegia, não especificada	G83.3
53	Outras síndromes paralticas especificadas	G83.8
54	Síndromes paralticas especificadas	G83.9
55	Hidrocefalia	G91
56	Hidrocefalia comunicante	G91.0
57	Hidrocefalia obstrutiva	G91.1
58	Hidrocefalia pós-traumática não especificada	G91.3
59	Hidrocefalia em doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte	G94.0
60	Hidrocefalia em doenças neoplásicas	G94.1
61	Hidrocefalia em outras doenças classificadas em outra parte	G94.2
62	Compressão não especificada de medula espinal	G95.2
63	Seqüelas de acidente vascular cerebral não especificado como hemorrágico ou isquêmico	I69.4
64	Coxartrose	M16
65	Coxartrose bilateral pós-traumática	M16.4
66	Gonartrose primária bilateral	M17.0
67	Outras gonartroses primárias	M17.1
68	Outras gonartroses secundárias bilaterais	M17.4
69	Deformidades adquiridas dos dedos das mãos e dos pés	M20
70	Deformidade(s) do(s) dedo(s) das mãos	M20.0
71	Dedo(s) do pé em malho (adquirido)	M20.4
72	Outras deformidades (adquiridas) do(s) dedo(s) dos pés	M20.5
73	Mão e pé em garra e mão e pé tortos adquiridos	M21.5
74	Outras deformidades adquiridas do tornozelo e do pé	M21.6
75	Desigualdade (adquirida) do comprimento dos membros	M21.7
76	Outras deformidades adquiridas especificadas dos membros	M21.8
77	Tendão de Aquiles curto (adquirido)	M67.0
78	Doença de Paget de outros ossos	M88.8
79	Algoneurodistrofia	M89.0
80	Outras deformidades adquiridas especificadas do sistema osteomuscular	M95.8
81	Deformidade adquirida do sistema osteomuscular, não especificada	M95.9
82	Transtornos osteomusculares pós-procedimentos	M96
83	Hidrocefalia devido a toxoplasmoose congênita	P37.1
84	Anencefalia e malformações similares	Q00
85	Encefalocele	Q01
86	Microcefalia	Q02
87	Hidrocefalia congênita	Q03
88	Outras malformações congêntas do cérebro	Q04
89	Espinha bífida	Q05
91	Espinha bífida torácica com hidrocefalia	Q05.1
92	Espinha bífida lombar com hidrocefalia	Q05.2
93	Espinha bífida sacra com hidrocefalia	Q05.3
94	Espinha bífida não especificada, com hidrocefalia	Q05.4
95	Espinha bífida cervical, sem hidrocefalia	Q05.5
96	Espinha bífida torácica, sem hidrocefalia	Q05.6
97	Espinha bífida lombar, sem hidrocefalia	Q05.7
98	Outras malformações congêntas da medula espinal	Q06
99	Outras malformações congêntas do sistema nervoso	Q07
100	Malformações congêntas do quadril	Q65
101	Luxação congênita unilateral do quadril	Q65.0
102	Luxação congênita bilateral do quadril	Q65.1
103	Outras deformidades congêntas do quadril	Q65.8
104	Deformidades congêntas do pé	Q66
105	Pé torto equinovaro	Q66.0
106	Pé torto calcaneovaro	Q66.1
107	Pé torto congênito calcaneovaglo	Q66.4
108	Pécavo	Q66.7
109	Tórax carinado	Q67
110	Deformidades congêntas da coluna vertebral	Q67.5
111	Deformidade congênita da mão	Q68.1
112	Deformidade congênita do joelho	Q68.2
113	Encurvamento congênito do fêmur	Q68.3
114	Encurvamento congênito da tíbia e da perônio [fibula]	Q68.4
115	Defeitos, por redução, do membro superior	Q71
116	Ausência congênita completa do(s) membro(s) superior(es)	Q71.0
117	Ausência congênita do braço e do antebraço, com mão presente	Q71.1
118	Ausência congênita do antebraço e da mão	Q71.2
119	Ausência congênita da mão e de dedo(s)	Q71.3
120	Defeito de redução longitudinal do rádio	Q71.4
121	Defeito de redução longitudinal do cúbito [ulna]	Q71.5
122	Mão em garra de lagosta	Q71.6
123	Outros defeitos de redução do membro superior	Q71.8
124	Defeito por redução do membro superior, não especificado	Q71.9
125	Defeitos, por redução, do membro inferior	Q72
126	Ausência congênita completa do(s) membro(s) inferior(es)	Q72.0
127	Ausência congênita da coxa e da perna com pé presente	Q72.1
128	Ausência congênita da perna e do pé	Q72.2
129	Ausência congênita do pé e de artelho(s)	Q72.3
130	Defeito por redução longitudinal da tíbia (deficiência focal femoral proximal)	Q72.4
131	Defeito por redução longitudinal da tíbia	Q72.5
132	Defeito por redução longitudinal do perônio [fibula]	Q72.6
133	Pé bífido	Q72.7
134	Outros defeitos por redução do(s) membro(s) inferior(es)	Q72.8
135	Defeito não especificado por redução do membro inferior	Q72.9
136	Focomelia, membros não especificados	Q73.1
137	Outras malformações congêntas do(s) membro(s) superiores cintura escapular	Q74.0
138	Malformação congênita do joelho	Q74.1
139	Outras malformações congêntas do(s) membro(s) inferiores, cintura pélvica	Q74.2
140	Malformações congêntas não especificadas de membros	Q74.9
141	Malformação congênita coluna vertebral	Q76
142	Outras malformações congêntas da coluna vertebral não associadas com escoliose	Q76.4
143	Malformações congêntas do sistema osteomuscular não classificadas em outra parte	Q79
144	Outras malformações congêntas do sistema osteomuscular	Q79.8
145	Síndromes com malformações congêntas associadas predominantemente com nanismo	Q87.1
146	Outras síndromes com malformações congêntas com outras alterações do esqueleto	Q87.5
147	Outras síndromes com malformações congêntas especificadas	Q87.8
148	Anormalidade da marcha e da mobilidade	R26
149	Marcha atáxica	R26.0
150	Marcha paraltica	R26.1
151	Lesão por esmagamento do ombro e do braço	S47
152	Amputação traumática do ombro e do braço	S48
153	Amputação traumática da articulação do ombro	S48.0
154	Amputação traumática de localização entre o ombro e o cotovelo	S48.1
155	Amputação traumática do ombro e do braço, de localização não especificada	S48.9
156	Lesão por esmagamento do antebraço	S57
157	Lesão por esmagamento do cotovelo	S57.0
158	Lesão por esmagamento de outras partes do antebraço	S57.1
159	Amputação traumática do cotovelo e do antebraço	S58
160	Amputação traumática ao nível do cotovelo	S58.0
161	Amputação traumática do antebraço entre o cotovelo e o punho	S58.1
162	Amputação traumática do antebraço, nível não especificado	S58.9
163	Lesão por esmagamento do punho e da mão	S67
164	Lesão por esmagamento do polegare e de outro(s) dedo(s)	S67.0
165	Amputação traumática ao nível do punho e da mão	S68
166	Amputação traumática ao nível do punho e da mão	S68.0
167	Amputação traumática de um outro dedo apenas	S68.1
168	Amputação traumática de dois ou mais dedos apenas	S68.2
169	Amputação traumática combinada de (parte de) dedo(s) assoc. a outras partes do punho e mão	S68.3
170	Amputação traumática da mão ao nível do punho e da mão	S68.4

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@aurião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atacado	R\$ 3,00

171	Amputação traumática de outras partes do punho e da mão	S68.8
172	Amputação traumática do punho e da mão, nível não especificada	S68.9
173	Lesão por esmagamento do quadril e da coxa	S77
174	Lesão por esmagamento do quadril	S77.0
175	Lesão por esmagamento da coxa	S77.1
176	Lesão por esmagamento do quadril e da coxa	S77.2
177	Amputação traumática do quadril e da coxa	S78
178	Amputação traumática na articulação do quadril	S78.0
179	Amputação traumática localizada entre o joelho e o quadril	S78.1
180	Amputação traumática do quadril e coxa nível não especificado	S78.9
181	Traumatismo por esmagamento da perna	S87
182	Traumatismo por esmagamento do joelho	S87.0
183	Amputação traumática da perna	S88
184	Amputação traumática ao nível do joelho	S88.0
185	Amputação traumática entre o joelho e o tomazelo	S88.1
186	Amputação traumática da perna ao nível não especificado	S88.9
187	Lesão por esmagamento do tomazelo e do pé	S97
188	Lesão por esmagamento do tomazelo	S97.0
189	Lesão por esmagamento do(s) artelho(s)	S97.1
190	Amputação traumática do tomazelo e do pé	S98
191	Amputação traumática do pé ao nível do tomazelo	S98.0
192	Amputação traumática de apenas um artelho	S98.1
193	Amputação traumática de dois ou mais artelhos	S98.2
194	Amputação traumática de outras partes do pé	S98.3
195	Amputação traumática do pé ao nível não especificado	S98.4
196	Amputações traumáticas envolvendo múltiplas regiões do corpo	T05
197	Amputação traumática de ambas as mãos	T05.0
198	Amputação traumática de uma mão e de um outro braço [qualquer nível, exceto mão]	T05.1
199	Amputação traumática de ambos os braços [qualquer nível]	T05.2
200	Amputação traumática de ambos os pés	T05.3
201	Amputação traumática de um pé e outra perna [qualquer nível, exceto pé]	T05.4
202	Amputação traumática de ambas as pernas [qualquer nível]	T05.5
203	Amputação traumática de membros superiores e inferiores, qualquer combinação nível	T05.6
204	Amputação traumática do membro superior, nível não especificado	T11.6
205	Amputação traumática de membro inferior, nível não especificado	T13.6
206	Outras complicações de dispositivos protéticos, implantes e enxertos ortopédicos internos	T84.8
207	Infecção do coto da amputação	T87.4
208	Necrose do coto da amputação	T87.5
209	Outras complicações e as não especificadas do coto de amputação	T87.6
210	Sequela de fratura de coluna vertebral	T91.1
211	Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membros superior	T92.6
212	Sequelas de esmagamento e amputação traumática de membro inferior	T93.6
213	Amputação de membro	Y83.5
214	Ausência adquirida de dedo(s) da mão [inclusive polegar] unilateral	Z89.0
215	Ausência adquirida de mão e punho	Z89.1
216	Ausência adquirida de braço acima do punho	Z89.2
217	Ausência adquirida de ambos os membros superiores [qualquer nível]	Z89.3
218	Ausência adquirida de pé e tomazelo	Z89.4
219	Ausência adquirida da perna ao nível ou abaixo do joelho	Z89.5
220	Ausência adquirida da perna acima do joelho	Z89.6
221	Ausência adquirida de ambos os membros inferiores [qualquer nível, exceto somente artelhos]	Z89.7
222	Ausência adquirida dos membros superiores e inferiores [qualquer nível]	Z89.8
223	Dependência de cadeira de rodas	Z99.3

e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGAO
07014818-0	611.884-4	MARIA JOSE XAVIER	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07012110-9	612.502-6	JOANA DARCI MEDEIROS BATISTA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07012110-9	611.787-2	EDNALDA DA SILVA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07012187-9	612.293-1	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE ARRUDA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014209-2	611.604-3	WALLISON LIMA DO VALE	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014209-2	611.903-4	JOSEFA DE SOUSA LIMA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014209-2	611.144-1	CLIZENEUDA TORRES T. FIGUEIREDO	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014209-2	611.816-0	TELMA ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014208-4	612.316-3	GERMANA LÚCIA GUEDES P. G. PESSOA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07014208-4	611.819-4	MARIA ALVES DE ALMEIDA	IPEP	Secretaria de Estado da Saúde
07013056-6	1.930-5	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO	EMATER	Secretaria de Estado da Saúde
07012136-2	241-1	TEREZA CRISTINA T. DE BRITO	INTERPA	Secretaria de Estado da Saúde


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/129/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE**:
Exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DUARTE**, matrícula nº **220.711-7**, do cargo de Diretora da Escola Agrícola Assis Chateaubriand. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/013/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com processo n.º 00.085/2007.

RESOLVE:
Nomear, o professor, **ANTÔNIO DE PÁDUA DIAS**, matrícula n.º **122.457-3**, eleito para o biênio dezembro de 2006 a dezembro de 2008, lotado no departamento de Letras e Artes, para exercer o cargo de Coordenador do Mestrado em Literatura e Interculturalidade. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de Março de 2007.

Republicar por incorreção. Publicada no DOE em: 26/01/2006

PORTARIA/UEPB/GR/045/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 00.626/2007.

RESOLVE:
Nomear, o professor, **FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA**, matrícula n.º **421.163-4**, lotado na Escola Agrotécnica de Catolé do Rocha, para exercer, o cargo de Diretor da Escola Agrotécnica de Catolé do Rocha, símbolo-NDC-2, no período de 02 anos. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/046/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 00.626/2007.

RESOLVE:
Nomear, o professor **RAIMUNDO ANDRADE**, matrícula n.º **421.160-0**, lotado na Escola Agrícola do Cajueiro, para exercer, o cargo de Diretor Adjunto da Escola Agrícola do Cajueiro símbolo NDC-4, no período de 02 anos. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/107/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.126/2007.

RESOLVE:
Nomear, pró-tempore, a professora, **JACQUELINE ECHEVERRIA BARRANCOS**, matrícula n.º **122.358-5**, lotada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas-CCBSA, para exercer o cargo de **Coordenadora do Curso de Arquivologia**, símbolo **NDC-2**, a partir de 01 de março de 2007. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 26 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/109/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.508/2007.

RESOLVE:
Nomear, **MARIA MÔNICA FERNANDES**, para exercer em comissão, o cargo de **Assessor Administrativo Nível III**, símbolo **NAA-3**, a partir de 01 de abril 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 29 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/119/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo 00.850/2007.

RESOLVE:
Nomear, **KÁTIA SIMONE ALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Professor(a) Adjunto I, em regime de T-40, com lotação no Departamento de Odontologia, de acordo com o resultado do Concurso para Docentes publicado no DOE de 08 de Fevereiro de 2004. Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/122/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade, de acordo com o processo n.º 01.487/2007.

RESOLVE:
Nomear, pró-tempore, a professora, **CRISTINA CARVALHO PACHECO**, matrícula n.º **523.505-7**, lotada no Centro de Ciências Biológicas e Sociais Aplicadas-CCBSA, para exercer em comissão, o cargo de **Coordenadora do Curso de Relações Internacionais**, símbolo **NDC-2**, a partir de 05 de março de 2007. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campina Grande, 30 de Março de 2007.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 088/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **07.015.598-4/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DAYSE MARIA RIBEIRO ROCHA**, do cargo de Perito Odonto-Legal, Código GPC 605, matrícula n.º 155.747-5, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 089/SEAD

João Pessoa, 16 de abril de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **07.015.535-6/SEAD**,

RESOLVE, de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **STELLA BEATRIZ MARQUES SOUSA PEDROSA**, do cargo de Delegado de Polícia Civil, Código GPC 601, matrícula n.º 155.987-7, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, retroagindo seus efeitos ao dia 10/11/2006.

PORTARIA Nº 095

João Pessoa, 18 de abril de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 07013413-8,

RESOLVE autorizar a permanência para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, do servidor **PAULO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 137.992-5, lotado na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, pelo prazo de (01) um ano, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

RESENHA Nº 046/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 04 / 2007

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** os pedidos de **REMOÇÃO** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTACAO	INSTITUICAO OU ORGAO
07011795-1	87.885-2	ANTONIO CORDEIRO ANTAS	SEFALO	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR
07011795-1	88.415-9	DIÓGENES SANTOS DE CARVALHO	SEAD	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR
07011795-1	66.741-2	NILTON VICENTE FERREIRA	SEPLAG	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR
07011795-1	87.870-4	SILVANA PRINHO COSTA CAETANO	SEPLAG	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR
07011795-1	101.648-2	MARIA IRANI COSTA LEAL	SEPLAG	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR
07011842-3	62.812-1	CARLOS ALBERTO GOMES	SEADP	Empresa Paraíba de Turismo S/A - PBTUR

RESENHA Nº 047/2007

EXPEDIENTE DO DIA: 18 / 04 / 2007

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991,


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

PORTARIA/UEPB/GR/130/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear, pró-tempore, o professor, **MESSIAS FIRMINO DE QUEIROZ**, matrícula n.º 223.391-6, lotado na Escola Agrícola Assis Chateaubriand, para exercer o cargo de **Diretor Adjunto do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - Campus II**, símbolo NDC 2.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 10 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/132/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso X, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Nomear, pró-tempore, a professora, **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DUARTE**, matrícula n.º 220.711-7, lotada na Escola Agrícola Assis Chateaubriand, para exercer o cargo de **Diretora do Centro de Ciências Agrárias e Ambientais - Campus II**, símbolo NDC 1.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/135/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.067/2006,

RESOLVE:

Autorizar, a prorrogação do afastamento da Professora **WALESKA SILVEIRA LIRA**, matrícula n.º 121278-1, lotada no Departamento de Administração e Economia-, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA, para cursar **Doutorado** na Universidade Federal da Paraíba-UFPE, pelo período de **06 meses**, a contar de **01 de fevereiro de 2007 a 01 de agosto de 2007**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/136/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01.148/2007,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do Professor **JOÃO PEDRO DE SANTANA NETO**, matrícula n.º 122780-7, lotado no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, do Centro de Educação-CEDUC, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, pelo período de **03 anos**, a contar de **12 de março de 2007 a 12 de março de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/137/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.560/2006,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do Professor **FERNANDO FIRMINO DA SILVA**, matrícula n.º 122.939-7, lotado no Departamento de Comunicação Social, do Centro de Ciências Sociais Aplicadas-CCSA, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal de Pernambuco-UFPE, pelo período de **03 anos**, a contar de **19 de março de 2007 a 19 de março de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/138/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 06.232/2006,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do Professor **FÁBIO SEVERIANO DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 323.249-2, lotado no Departamento de Direito, do Centro de Humanidades-CH, para cursar **Mestrado**, na Universidade Estadual da Paraíba-UEPB, pelo período de **06 anos**, a contar de **01 de fevereiro de 2007 a 01 de agosto de 2007**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 12 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/118/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item VII, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 00.030/2007,

RESOLVE:

Autorizar, o afastamento do Professor **FRANCISCO STÉLIO DE SOUSA**, matrícula n.º 122955-9, lotado no Departamento de Enfermagem, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde-CCBS, para cursar **Doutorado**, na Universidade Federal do Ceará-UFCE, pelo período de **03 anos**, a contar de **01 de março de 2007 a 01 de março de 2010**.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Fevereiro de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/121/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 01.485/2007.

RESOLVE:

Exonerar, **RAQUEL BEZERRA CAVALCANTI LEAL DE MELO**, matrícula n.º 523.503-1, do cargo de Coordenadora do Curso de Relações Internacionais, a partir de 05 de março de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de Março de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/123/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, de acordo com o processo 01.708/2007.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **GUILHERME INALDO FERREIRA PATRIOTA**, matrícula n.º 101425-1, do cargo de **Secretário de Unidade da Administração Superior**, a partir de 01 de abril de 2007.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 11 de Abril de 2007.

PORTARIA/UEPB/GR/128/2007

A Reitora da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 01.196/2007.

RESOLVE:

Conceder, LICENÇA SEM VENCIMENTO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, a professora **ANDRÉA XAVIER DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 122.976-1, lotada no Departamento de Psicologia -CCBS, pelo período de 01 ano, a partir de 09 de Março de 2007 a 09 de Março de 2008.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Abril 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

RESENHA/UEPB/GR-PRRH/018/2007

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de **Averbação de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16.12.98, e o artigo 88, Inciso II, alínea "d", da Lei Complementar n.º 39 de 26.12.1985.

PROC.	MATRÍC.	NOME	LOTAÇÃO
01.663/007	122665-7	Maria Goretti da Cunha Lisboa	CCBS
01.646/007	121215-0	Maria de Fátima Ferreira de Araújo	CCSA
01.476/007	122888-9	Vlademir Costa Alencar	CCT

Campina Grande, 09 de Abril de 2007.

RESENHA/UEPB/GR/019/2007

Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **DEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	Matríc.	NOME	ASSUNTO
CCBS	01575/007	123210-0	Gabriela Maria Cavalcanti Costa	Mudança de Titulação para Doutor
CCT	01552/007	120060-7	Genival da Silva	Implantação da Gratificação de Mestre
PU	01.590/007	100529-4	Iara Caldeiro Barros	Transformar em Tempo de Serviço Licença referente ao 1.º Decênio

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 09 de Abril de 2007.

RESENHA/UEPB/GR- PRRH/ 022/2007

A Reitora da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições, **DEFERIU** os seguintes processos de pedidos de concessão de **Licença Especial para GOZO**, conforme artigo 139 da Lei Complementar n.º 39, de 26/12/85.

Lotação	Proces.	Matríc.	NOME	PERÍODO	DIAS
PROFIN	01.762/2007	100077-2	IVONETE DANTAS SANTOS	09.04.2007 a 08.05.2007	30

Campina Grande, 13 de Abril de 2007.


Prof. Marlene Alves Sousa Luna
Reitora

Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 041/2007-DS

João Pessoa, 16 de abril de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reiniciar o processo de habilitação inicial (permissão) e formação de condutores de veículos automotores, suspensos desde o início de março de 1999, pôr determinação do DENATRAN;

CONSIDERANDO os pedidos de credenciamento e registro dos Centros de Formação de Condutores, junto a Coordenadora Regional de Trânsito - CRT deste Departamento;

CONSIDERANDO a certificação dos CFC's pela CRT quanto à documentação, instalação física do prédio e pessoal;

R E S O L V E:

I-Autorizar o funcionamento do Centro de Formação de Condutores na sua respectiva categoria abaixo relacionada, conforme Certificação da CRT, enquanto durar o período de tramitação dos processos para credenciamento junto ao DENATRAN e registro neste Departamento;

II-Centro de Formação de Condutores "CRISTO REI", localizada na Rua Assis Chateaubriand, nº 647 - Belo Horizonte - Patos/Pb, categoria "AB";

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV-Encaminhar à **Diretoria de Operações** para providenciar através da C.R.T as devidas anotações.

PORTARIA Nº 043/2007-DS

João Pessoa, 17 de abril de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto Estadual nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Processo nº 01000.004620/2007-65/DETRAN;

R E S O L V E:

I-Designar os Militares Estaduais Aspirantes **Ana Paula Maria de Souza**, matrícula nº 522.833-6 e **Mohanna Carolini de Oliveira Meireles**, matrícula nº 522.823-9, para exercerem a função de **Agentes de Autoridade de Trânsito**, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba, de conformidade com o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II-Encaminhar à Diretoria de Engenharia, para conhecimento e providências junto a CIPAI.

PORTARIA Nº 044/2007-DS

João Pessoa, 17 de abril de 2007.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO que, no ato da exoneração, a servidora encontrava-se de férias regulamentares;

CONSIDERANDO que, quando do término de suas férias regulamentares, a servidora já se encontrava em gozo de Licença Maternidade;

R E S O L V E:

I-Revogar a Portaria nº 008-A/2007-DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 13 de fevereiro de 2007.

II-Encaminhar à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 338 João Pessoa, 10 de abril de 2007.

Considerando que o parecer do Núcleo de Odontologia da Coordenação de Saúde - SES/PB, não foi favorável à implantação do Centro de Especialidades Odontológica e do Laboratório de Prótese Dentária, para o município de São José dos Ramos;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução 331 que aprova o Projeto para Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Tipo I e Laboratório de Prótese Dentário para o Município de São José dos Ramos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução nº 339 João Pessoa, de 12 de abril 2007.

O **Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual** no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Portaria nº 2.582/GM de 02 de dezembro de 2004, que inclui as reparadoras para pacientes portadores de AIDS e usuários de anti-retrovirais na tabela do Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIH/SUS, e dá outras providências;

Considerando o Relatório de Inspeção realizada pela Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA, no qual considera o Hospital Clementino Fraga apto à realização dos procedimentos de preenchimento facial com o PMMA (Polimetil Meta Acrilato);

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela Diretoria de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa;

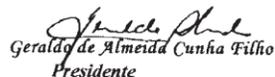
Considerando ainda o parecer favorável da Coordenação de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a pactuação da Plenária na 141ª reunião ordinária desta Comissão Bipartite, realizada no dia 26 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento do Complexo Hospitalar de Doenças Infecto - Contagiosas - Dr. Clementino Fraga em João Pessoa, para realização dos procedimentos de preenchimento facial com o PMMA (Polimetil Meta Acrilato).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente

Receita

PORTARIA Nº 121/GSER João Pessoa, 19 de abril de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º da Lei nº 7.755, de 31 de maio de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º O valor limite destinado à emissão de Cheque Moradia, vigente para o mês de maio de 2007, é fixado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 122/GSER João Pessoa, 19 de abril de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

I - Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ R\$ 25,54 (vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2007.


MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002680-8/2007-RCG Campina Grande, 09 de março de 2007

O **Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 013860-9/2007.

Considerando que o(s) contribuinte(s) *foi (foram) cancelado(s), "ex-officio"*,

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 002680/2007-8 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.106.539-2	ALMEIDA & PORTO LTDA	RUA DOM PEDRO I, 492, SÃO JOSÉ	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 09 de março de 2007


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 12496-6/2007-RCG

Campina Grande, 10 de julho de 2006

O **Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 44136-2; 44358-4/2006.

Considerando que o(s) contribuinte(s) *foi (foram) cancelado(s), "ex-officio"*,

RESOLVE:

I. RESTABELECER, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 12496-6/2006 RRCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.120.131-8	DIJALMA LANCHES LTDA	AV AMERICO BRAGA Nº 33 SALA 05 SÃO JOSÉ	CAMPINA GRANDE
16.123.215-9	LOJAS DALLINY LTDA	AV SEVERINO BEZERRA CABRAL, Nº 1200, SHOPPING IGUATEMI, CATOLE	CAMPINA GRANDE

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 10 de junho de 2006


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 268

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1358-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CÉSAR AUGUSTO CESCNETTO**, Advogado C-7, matrícula nº 49-3, lotado no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional Nº 41/03**, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e 154 da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86 - parecer normativo nº 001/05/PBprev.

João Pessoa, 11 de abril de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 269

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 848-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ONEIDE PIRES ALVES**, Professora, matrícula nº 65.584-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de abril de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 270

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2325-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA**, Professor, matrícula nº 128.668-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de abril de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 271

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3662-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA ZENITE ALVES INÁCIO**, Agente de Saúde, matrícula nº 115.613-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de abril de 2007

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4354-05,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **ALICE MARIA DE ARAÚJO RODRIGUES**, Professora, matrícula nº 62.147-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea "a" e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03** c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 11 de abril de 2007


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV